



**PORTARIA N° 134/2017 – DEQ/CT**

cria normas para registro e avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Departamento de Engenharia Química – DEQ.

O Colegiado do Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, em sua Reunião Ordinária de 12 de setembro de 2017, e considerando a RESOLUÇÃO 22/2016 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão/UFPB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A realização de projetos de ensino, pesquisa e extensão por docentes e por funcionário do DEQ deve ser registrada ou aprovada pelo departamento.

**Art. 2º** Os projetos de ensino, pesquisa e extensão aprovados em agências de fomento ou em editais internos da UFPB não precisam ser aprovados pelo departamento, mas devem ser registrados.

**Art. 3º** Para aprovação, os projetos devem ter uma folha de identificação com o título, coordenador, participantes e vínculos institucionais, local de realização, período de realização.

**Art. 4º** Caso os experimentos envolvam seres humanos e/ou animais, após o registro ou a aprovação do projeto pelo departamento, deve ser encaminhado para o **Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde**, da Universidade Federal da Paraíba, nos termos da Resolução 466/2012 (CONEP/CNS/MS).

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Engenharia Química, em João Pessoa, 13 de setembro de 2017.

**Sharline Florentino de Melo Santos**

Chefe do DEQ